



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 48/2021

PROCESSO Nº 253/2021

INEXIGIBILIDADE Nº01/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Elipse Software Ltda.

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Mostardeiro, nº 322, Conjunto 902, Conjunto 1001, Conjunto 1002, Bairro Moinhos de Vento, inscrita no CNPJ sob nº 91.213.371/0001-07, neste ato representada pela Senhor Ricardo Haetinger, portador da Cédula de Identidade RG nº 5020558689 SSP/RS e do CPF nº 424.991.190/04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de upgrade do software utilizado na Secretaria de Água e Esgoto para gestão e controle no sistema de automação e monitoramento de indicadores do sistema de telemetria.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 27.783,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme proposta que faz parte integrante do contrato.

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, como por exemplo: transportes, insumos, embalagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

da sua reapresentação válida.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

923 - 011401.1751200071.153-4.4.9030.00

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Nos termos das Leis Federal nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATANTE, com as consequências previstas em Lei.

7.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Edital da Licitação Pregão nº 157/2019 e Anexos.

8.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 01 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estanisau Steck
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Sr. Mateus B. B. Arantes
Gestor do Contrato

ELIPSE SOFTWARE LTDA

Sr. Ricardo Haetinger

Ricardo Haetinger
Diretor-Presidente
Elipse Software Ltda.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Testemunhas:

Priscila Guaratini

Escriturária

RG 28.132.245

Secretaria de Administração

Nome

RG nº

Nome

RG nº *Fernando José Thomaseto*

ESCRITURÁRIO

RG 13.250.577

Handwritten mark

Handwritten mark